



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.468, 28 de junho de 2023.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA - 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL
29 de junho de 2023, às 14h30
(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenadora
MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Procuradora de Justiça

Membros Titulares

OLINDA ELIZABETH C. GONÇALVES Procuradora de Justiça	VITOR FERNANDES GONÇALVES Procurador de Justiça
--	---

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 89ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2023

2. COMUNICAÇÕES DA COORDENADORA

A. Os membros da 2ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no período de março a maio de 2023 da seguinte forma:

- Coordenadora – Maria Anaídes do Vale Siqueira Soub: 7
- 1º Membro Titular – Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves: 3
- 2º Membro Titular – Vitor Fernandes Gonçalves: 4

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB

1. **NF 08192.181825/2022-31 (Neogab Extrajudicial) (Recurso)** – 12ª Promotoria de Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Lyrio Pacheco
Interessado(s): M. de A. P.
Assunto: Irregularidades em processo
2. **PA 08192.089441/2023-49 (NeoGab Extrajudicial)** - 5ª Promotoria de Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Rocha Mendes Costa
Interessado(s): D. C. de S. e outro
Assunto: Curatela

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES

1. **PA 08192. 196545/2022-28 (NeoGab Extrajudicial)** – 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Irênio da Silva Moreira Filho
Interessado(s): D. L. do N. e outros
Assunto: Exercício irregular de curatela
2. **PA 08190.004238/22-79 (Tabularium 08191.022144/2022-42) (Sigiloso)** – 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Alexandre Chmelik Pucci
Interessado(s): M. de O. S. e outros
Assunto: Acompanhar a situação do idoso M. de O. S.

Relator: Procurador de Justiça VITOR FERNANDES GONÇALVES

1. **PA 08190.001051/22-31 (Tabularium 08191.086565/2022-00) (Sigiloso)** – 1º Núcleo de
Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP
Promotor(a) (s) de Justiça Oficiante: Dra. Mariana Rocha Rubini e Dra. Natália
Magalhães Wanderlei
Interessado(s): I. P. M.
Assunto: Acompanhar o andamento do Processo SEI nº 00052-00018868/2021-66

2. **PA 08190.033225/21-90 (Tabularium 08191.080050/2021-15) (Sigiloso)** - 7ª
Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Rodolfo Cunha Sales
Interessado(s): L. M. R.
Assunto: Interdição

MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORA

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, junho de 2023.

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE REABERTURA CO PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 – UASG 200009**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 33370010108202392, publicada no D.O.U de 01/06/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para a execução de revestimento de piso multicamadas (ou multilayers) de alta resistência (RAD) a base de resina epóxi, visando a recuperação do piso das garagens dos edifícios das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e de Samambaia do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Novo Edital: 28/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 609, Ed. Sede do Mpdft BRASILIA – DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2023, às 14h00 no site www.gov.br/compras.
Ana Luisa Cardoso Zardim - Secretária de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 753/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4091.0038897/2023-89,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAURO SERGIO MOURA LIMA**, matrícula 3699-4, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-02 (94001031).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 27/06/2023, às 12:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363414** e o código CRC **CA0BFEF0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.150212/2021-81
INTERESSADA: KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.367,85 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor de KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO, mat. 3997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 22 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: **08191.155996/2021-34**
INTERESSADA: **CELIO MARTINS CORREIA**
ASSUNTO: **MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor de CÉLIO MARTINS CORREIA, mat. 806, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.156056/2021-62
INTERESSADA: SARINA FERNANDES PEREIRA
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.582,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor de SARINA FERNANDES PEREIRA, mat. 3552, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.159191/2021-60
INTERESSADA: RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), em favor de RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES, mat. 5650, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 26 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 51/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.04.4498.0037385/2023-82,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Secor nº 50/2023, que concedeu licença para capacitação ao servidor **DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3883, da seguinte forma:

Onde se lê: ... "no período de 27/06/2023 a 07/07/2023 (11 dias)".

Leia-se: ... "no período de 25/07/2023 a 04/08/2023 (11 dias)".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 27/06/2023, às 13:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367520** e o código CRC **0613CCFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA - 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL
29 de junho de 2023, às 14h30
(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenadora
MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Procuradora de Justiça

Membros Titulares

OLINDA ELIZABETH C. GONÇALVES Procuradora de Justiça	VITOR FERNANDES GONÇALVES Procurador de Justiça
--	---

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 89ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2023

2. COMUNICAÇÕES DA COORDENADORA

A. Os membros da 2ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no período de março a maio de 2023 da seguinte forma:

- Coordenadora – Maria Anaídes do Vale Siqueira Soub: 7
- 1º Membro Titular – Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves: 3
- 2º Membro Titular – Vitor Fernandes Gonçalves: 4

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB

1. **NF 08192.181825/2022-31 (Neogab Extrajudicial) (Recurso)** – 12ª Promotoria de Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Lyrio Pacheco
Interessado(s): M. de A. P.
Assunto: Irregularidades em processo
2. **PA 08192.089441/2023-49 (NeoGab Extrajudicial)** - 5ª Promotoria de Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Rocha Mendes Costa
Interessado(s): D. C. de S. e outro
Assunto: Curatela

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES

1. **PA 08192. 196545/2022-28 (NeoGab Extrajudicial)** – 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Irênio da Silva Moreira Filho
Interessado(s): D. L. do N. e outros
Assunto: Exercício irregular de curatela
2. **PA 08190.004238/22-79 (Tabularium 08191.022144/2022-42) (Sigiloso)** – 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Alexandre Chmelik Pucci
Interessado(s): M. de O. S. e outros
Assunto: Acompanhar a situação do idoso M. de O. S.

Relator: Procurador de Justiça VITOR FERNANDES GONÇALVES

1. **PA 08190.001051/22-31 (Tabularium 08191.086565/2022-00) (Sigiloso)** – 1º Núcleo de
Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP
Promotor(a) (s) de Justiça Oficiante: Dra. Mariana Rocha Rubini e Dra. Natália
Magalhães Wanderlei
Interessado(s): I. P. M.
Assunto: Acompanhar o andamento do Processo SEI nº 00052-00018868/2021-66

2. **PA 08190.033225/21-90 (Tabularium 08191.080050/2021-15) (Sigiloso)** - 7ª
Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Rodolfo Cunha Sales
Interessado(s): L. M. R.
Assunto: Interdição

MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORA

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, junho de 2023.

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE REABERTURA CO PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 – UASG 200009**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 33370010108202392, publicada no D.O.U de 01/06/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para a execução de revestimento de piso multicamadas (ou multilayers) de alta resistência (RAD) a base de resina epóxi, visando a recuperação do piso das garagens dos edifícios das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e de Samambaia do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Novo Edital: 28/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 609, Ed. Sede do Mpdft BRASILIA – DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2023, às 14h00 no site www.gov.br/compras.
Ana Luisa Cardoso Zardim - Secretária de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 753/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4091.0038897/2023-89,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAURO SERGIO MOURA LIMA**, matrícula 3699-4, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-02 (94001031).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 27/06/2023, às 12:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363414** e o código CRC **CA0BFEF0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.150212/2021-81
INTERESSADA: KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.367,85 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor de KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO, mat. 3997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 22 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.155996/2021-34
INTERESSADA: CELIO MARTINS CORREIA
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor de CÉLIO MARTINS CORREIA, mat. 806, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.156056/2021-62
INTERESSADA: SARINA FERNANDES PEREIRA
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.582,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor de SARINA FERNANDES PEREIRA, mat. 3552, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.159191/2021-60
INTERESSADA: RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), em favor de RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES, mat. 5650, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 26 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 51/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.04.4498.0037385/2023-82,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Secor nº 50/2023, que concedeu licença para capacitação ao servidor **DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3883, da seguinte forma:

Onde se lê: ... "no período de 27/06/2023 a 07/07/2023 (11 dias)".

Leia-se: ... "no período de 25/07/2023 a 04/08/2023 (11 dias)".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 27/06/2023, às 13:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367520** e o código CRC **0613CCFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA - 90ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL
29 de junho de 2023, às 14h30
(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenadora
MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Procuradora de Justiça

Membros Titulares
OLINDA ELIZABETH C. GONÇALVES **VITOR FERNANDES GONÇALVES**
Procuradora de Justiça **Procurador de Justiça**

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 89ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2023

2. COMUNICAÇÕES DA COORDENADORA

A. Os membros da 2ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no período de março a maio de 2023 da seguinte forma:

- Coordenadora – Maria Anaídes do Vale Siqueira Soub: 7
- 1º Membro Titular – Olinda Elizabeth Cestari Gonçalves: 3
- 2º Membro Titular – Vitor Fernandes Gonçalves: 4

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB

1. **NF 08192.181825/2022-31 (Neogab Extrajudicial) (Recurso)** – 12ª Promotoria de Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Lyrio Pacheco
Interessado(s): M. de A. P.
Assunto: Irregularidades em processo
2. **PA 08192.089441/2023-49 (NeoGab Extrajudicial)** - 5ª Promotoria de Justiça de Família, Cível, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Denise Rocha Mendes Costa
Interessado(s): D. C. de S. e outro
Assunto: Curatela

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. OLINDA ELIZABETH CESTARI GONÇALVES

1. **PA 08192. 196545/2022-28 (NeoGab Extrajudicial)** – 3ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Irênio da Silva Moreira Filho
Interessado(s): D. L. do N. e outros
Assunto: Exercício irregular de curatela
2. **PA 08190.004238/22-79 (Tabularium 08191.022144/2022-42) (Sigiloso)** – 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Alexandre Chmelik Pucci
Interessado(s): M. de O. S. e outros
Assunto: Acompanhar a situação do idoso M. de O. S.

Relator: Procurador de Justiça VITOR FERNANDES GONÇALVES

1. **PA 08190.001051/22-31 (Tabularium 08191.086565/2022-00) (Sigiloso)** – 1º Núcleo de
Investigação e Controle Externo da Atividade Policial - NCAP
Promotor(a) (s) de Justiça Oficiante: Dra. Mariana Rocha Rubini e Dra. Natália
Magalhães Wanderlei
Interessado(s): I. P. M.
Assunto: Acompanhar o andamento do Processo SEI nº 00052-00018868/2021-66

2. **PA 08190.033225/21-90 (Tabularium 08191.080050/2021-15) (Sigiloso)** - 7ª
Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Rodolfo Cunha Sales
Interessado(s): L. M. R.
Assunto: Interdição

MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORA

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, junho de 2023.

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**AVISO DE REABERTURA CO PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023 – UASG 200009**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 33370010108202392, publicada no D.O.U de 01/06/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de engenharia para a execução de revestimento de piso multicamadas (ou multilayers) de alta resistência (RAD) a base de resina epóxi, visando a recuperação do piso das garagens dos edifícios das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude e de Samambaia do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Novo Edital: 28/06/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 609, Ed. Sede do Mpdft BRASILIA – DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2023, às 14h00 no site www.gov.br/compras.
Ana Luisa Cardoso Zardim - Secretária de Licitação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 753/2023

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.4091.0038897/2023-89,

RESOLVE:

Designar o servidor **MAURO SERGIO MOURA LIMA**, matrícula 3699-4, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, a função de confiança de Assistente Chefe II do Setor de Diligências da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas, código FC-02 (94001031).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 27/06/2023, às 12:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0363414** e o código CRC **CA0BFEF0**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.150212/2021-81
INTERESSADA: KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.367,85 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor de KATIA CRISTINA SAMPAIO BRIGIDO, mat. 3997, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 22 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.155996/2021-34
INTERESSADA: CELIO MARTINS CORREIA
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), em favor de CÉLIO MARTINS CORREIA, mat. 806, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.156056/2021-62
INTERESSADA: SARINA FERNANDES PEREIRA
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 4.582,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor de SARINA FERNANDES PEREIRA, mat. 3552, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 24 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foi considerado o tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL**

PGEA: 08191.159191/2021-60
INTERESSADA: RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES
ASSUNTO: MIGRAÇÃO DE REGIME – BENEFÍCIO ESPECIAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

RECONHEÇO o Benefício Especial no valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), em favor de RONALDO RAMOS DE AMORIM FREIRES, mat. 5650, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Administração, nos termos do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, tendo em vista a migração para o Regime Próprio de Previdência Social com os benefícios limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, realizada em 26 de novembro de 2021.

Para cálculo do Benefício Especial, foram considerados, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme método de cálculo disciplinado pelos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e orientações constantes da Portaria Conjunta STF/MPU nº 3/2018.

Destaca-se que a averbação de tempo de serviço em momento posterior, bem como a inclusão ou exclusão de contribuições na base de cálculo, poderão ensejar a revisão do Benefício Especial. Por fim, cabe apontar que o Benefício Especial será atualizado conforme dispõe o § 6º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 e pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA MARIA RAMOS
Secretária-Geral Adjunta do MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 51/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 19.04.4498.0037385/2023-82,

RESOLVE:

Alterar a Portaria Secor nº 50/2023, que concedeu licença para capacitação ao servidor **DAYVISSON CRISTIANO MOREIRA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3883, da seguinte forma:

Onde se lê: ... "no período de 27/06/2023 a 07/07/2023 (11 dias)".

Leia-se: ... "no período de 25/07/2023 a 04/08/2023 (11 dias)".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 27/06/2023, às 13:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367520** e o código CRC **0613CCFB**.

Sumário

Capa	p. 1
Câmaras de Coordenação e Revisão.....	p. 2
Pautas de Julgamento 90-1.....	p. 2
Aviso de Reabertura de Prazo 192023	p. 5
Portaria 753/2023	p. 6
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 11/2023.....	p. 7
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 12/2023.....	p. 8
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 13/2023.....	p. 9
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 14/2023.....	p. 10
Portaria 51/2023	p. 11
Secretaria-Geral.....	p. 13
Pautas de Julgamento 90-1.....	p. 13
Aviso de Reabertura de Prazo 192023	p. 16
Portaria 753/2023	p. 17
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 11/2023.....	p. 18
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 12/2023.....	p. 19
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 13/2023.....	p. 20
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 14/2023.....	p. 21
Portaria 51/2023.....	p. 22
Secretaria de Educação Corporativa.....	p. 24
Pautas de Julgamento 90-1.....	p. 24
Aviso de Reabertura de Prazo 192023	p. 27
Portaria 753/2023	p. 28
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 11/2023.....	p. 29
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 12/2023.....	p. 30
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 13/2023.....	p. 31
Termo de Reconhecimento de Benefício Especial 14/2023.....	p. 32
Portaria 51/2023.....	p. 33
Sumário.....	p. 35